



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

# **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **N.º 03/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.**

**DATA DO PROCESSO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EMPRESA CONTRATADA: CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 24.203.194/0001-90**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CONTRATO N.º 008/2020

Termo de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** e a Empresa **CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CÂMARA**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 16.451.957/0001-94, situada na Avenida Euclides Paes Mendonça, nº 54, Centro, Moita Bonita/SE, neste ato representado pelo seu titular Presidente, o **SR. JAIR NUNES DE CARVALHO** e a Empresa **CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.203.194/0001-90, com sede a Rua Poeta José Sampaio, n.º 627, Loja A – Eletrônica, Bairro Siqueira Campos – CEP: 49.075-470 – Aracaju/SE, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. ERICK BATISTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3.195.190-2 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 049.278.405-14, residente e domiciliado a Rua Constatino Gomes de Souza, n.º 126, Bairro Siqueira Campos – CEP: 49.075-150 – Aracaju/SE, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção dos condicionadores de ar existentes na Câmara Municipal de Moita Bonita.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CÂMARA** a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS e INSS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**01.01 - Câmara Municipal de Moita Bonita**  
**01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara Municipal**  
**3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos: Próprios**

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- k) Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelo equipamento, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;
- l) Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponibilizem o uso do equipamento;
- m) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;
- n) As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;
- o) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços;
- p) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

- r) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- s) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- t) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- d) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso ao local do equipamento para execução dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- f) Manter o equipamento seguro, não permitindo que o mesmo seja utilizado por pessoas não habilitadas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 11 (onze) meses:

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

10.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Moita Bonita, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita (SE), 27 de fevereiro de 2020.

*Jair Nunes de Carvalho*  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**

*Presidente da Câmara*

*Clima Climatização e Refrigeração Eireli*

**CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**

*Contratada*

TESTEMUNHAS: *Tereza Peres do Santos*  
*Meliane Santos Vieira*

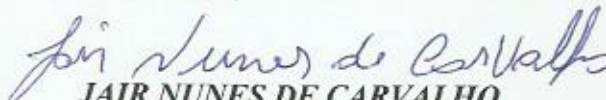


**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, o Sr. JAIR NUNES DE CARVALHO, torna público que firmou contrato com a Empresa CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFROGERAÇÃO – EIRELI – CNPJ N.º 24.203.194/0001-90, com sede a Rua Poeta José Sampaio, n.º 627, Loja A – Eletrônica, Bairro Siqueira Campos – CEP: 49.075-470 – Aracaju/SE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção dos condicionadores de ar existentes na Câmara, importando o valor global do contrato em **RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita/SE, 07 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
*Presidente*

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Moita Bonita/SE, 07 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
*Presidente da CPL*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 08/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**CONTRATADA:** CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI -  
CNPJ N.º 24.203.194/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção dos condicionadores de ar existentes na Câmara.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.001

**PRAZO:** O prazo de vigência será até 31/12/2020, contado a partir da emissão do empenho para ordem de fornecimento.

*EMP: 43/20*

Moita Bonita/SE, 07 de fevereiro de 2020.

*Jair Nunes de Carvalho*

**JAIR NUNES DE CARVALHO**

*Presidente da Câmara Municipal*

b





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

nº 41  
10

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria nº 010 de 07 de fevereiro de 2020, que nomeia os servidores Neliane Santos Vieira – Gestora do Contrato e Douglas Menezes Santos – Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos e publicada no Website da Câmara Municipal de Moita Bonita (<http://www.camara.moitabonita.se.gov.br>), para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Secretaria da Câmara Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe  
em 07 de fevereiro de 2020.

*Jair Nunes de Carvalho*  
**Jair Nunes de Carvalho**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA



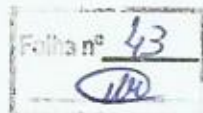
**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. JAIR NUNES DE CARVALHO**, torna público a **Portaria 010/2020**, que nomeia os servidores Neliane Santos Vieira - Gestora do Contrato e Douglas Menezes Santos - Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e no Website da Câmara Municipal de Moita Bonita - SE (<http://www.camara.moitabonita.se.gov.br/>), para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita/SE, 07 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
RUA SANTA TEREZINHA, 26, CENTRO  
CEP: 49.560-000  
CNPJ: 16.451.957/0001-94



## NOTA DE EMPENHO - 22/2020

07/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELLI  
ENDEREÇO: Rua Poeta Jose Sampaio Nº: 627  
CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE BAIRRO: Siqueira Campos  
CNPJ/CPF: 24203194000190 INSC. ESTADUAL: COMPLEMENTO: ILOJA A  
INSC. MUNICIPAL: 00000000000000000000

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
PROGRAMA: 8 - LEGISLANDO COM CIDADANIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
SUPLEMENTO DE DESPESA: 15 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTARIO	COMUM	19.832,30	R\$ 13.200,00	6.632,30

## LICITAÇÃO

3/2020 - Do Órgão  
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 03 -  
DISPENSAVEL, ART. 24, INCISO III, LEI 8.666/93

## OBRA

## CONTRATO

8/2020 - Do Órgão

## CONVÊNIO

## HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de máquinas e equipamentos de Ar condicionado	11,000	UN	1.200,0000	13.200,00
<b>TOTAL:</b>					<b>13.200,00</b>

Autorizado

Data : 07/02/2020

65266749504 - JAIR NUNES DE CARVALHO  
PRESIDENTE

Empenhado

Data : 07/02/2020

JOSÉ ALMIR DANTAS  
ENCARREGADO PELO EMPENHO

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 07/02/2020

Assinatura  
José Almir Dantas  
Diretor Administrativo e  
Financeiro  
CPF: 231.697.885-15